PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025 – LEGISLATIVO

Estabelece diretrizes para a criação do "Programa Semeando Luz: Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar.

O Vereador, **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Estabelece diretrizes para a criação o Programa Semeando Luz, Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar, com o objetivo de incentivar o uso de energia solar como fonte de energia renovável e sustentável para os agricultores familiares.

Art. 2º - O Programa Semeando Luz, Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar de Promoção do Uso de Energia Solar na Agricultura Familiar terá os seguintes objetivos:

I. Incentivar e Promover o uso de energia solar como fonte de energia renovável e sustentável para os agricultores familiares.

II. Reduzir os custos de energia para os agricultores familiares, aumentando a competitividade e a rentabilidade da produção agrícola.

III. Promover a sustentabilidade e a conservação do meio ambiente, reduzindo a dependência de fontes de energia não renováveis.

Art. 3º - O Programa Semeando Luz Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar será implementado através das seguintes ações:

1. Fornecer financiamento para a aquisição e instalação de sistemas de energia solar para os agricultores familiares.

2. Oferecer capacitação e treinamento para os agricultores familiares sobre o uso e manutenção de sistemas de energia solar.

3. Fornecer assistência técnica para os agricultores familiares na implementação e manutenção de sistemas de energia solar.

Art. 4º - Os benefícios do Programa Semeando Luz Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar, incluem:

1. Redução dos custos de energia para os agricultores familiares.
2. Aumento da competitividade e da rentabilidade da produção agrícola.
3. Promoção da sustentabilidade e da conservação do meio ambiente.

Art. 5º A prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da secretaria competente, disponibilizará os meios necessários para a execução da referida lei, para melhor implementação dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025

JOSE SOARES CORREIA:68147848404

Assinado de forma digital por JOSE SOARES CORREIA:68147848404
Dados: 2025.05.05 10:12:09 -03'00'

José Soares Correia
Irmão Soares
Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA:

A criação do programa *"Semeando Luz: Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar"* fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento sustentável no meio rural, especialmente entre os agricultores familiares, que são responsáveis por grande parte da produção de alimentos no Brasil, mas ainda enfrentam desafios significativos relacionados ao acesso a tecnologias, infraestrutura e à redução de custos de produção.

A energia elétrica representa um dos principais insumos para a produção rural, sendo essencial para o bombeamento de água, irrigação, conservação de alimentos, funcionamento de máquinas e melhoria das condições de vida no campo. No entanto, os custos elevados e a dependência de fontes convencionais de energia limitam o potencial produtivo e comprometem a renda das famílias agricultoras.

Nesse contexto, a utilização de sistemas de energia fotovoltaica se apresenta como uma alternativa estratégica, limpa e renovável, capaz de reduzir a dependência energética, diminuir custos operacionais e contribuir para a autonomia das unidades produtivas familiares. Além disso, o programa contribui com os compromissos climáticos do país ao incentivar a transição energética e a mitigação das emissões de gases de efeito estufa no setor agropecuário.

Ao viabilizar o acesso à energia solar no campo, o *Programa Semeando Luz* promove a inclusão produtiva, fortalece a segurança alimentar, estimula a permanência dos jovens no meio rural e amplia a resiliência das comunidades agrícolas frente às mudanças climáticas. Trata-se, portanto, de uma política pública alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).